



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/02/2022

DECRETO 3603/2019

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização referente ao Hospital Monsenhor José Locks e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista assumiu a gestão plena da assistência a saúde de seu território no ano de 2018, incluindo a gestão do Hospital Monsenhor José Locks;

CONSIDERANDO que para o Ministério da Saúde, segundo a Portaria de Consolidação nº 02, em seu Anexo XXIV, que trata das diretrizes para contratualização dos hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em que todos os municípios em gestão plena devem realizar a contratualização dos hospitais em seu território e devem acompanhar os contratos através de uma Comissão de Acompanhamento do Contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e constituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato do Hospital Monsenhor José Locks.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da **Lei Orgânica** Municipal, decreta:

1. Fica instituída, por este ato, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos serviços prestados no Hospital Monsenhor José Locks.

2. A comissão prevista no artigo 1º deste Decreto monitorará a execução das ações e serviços de saúde prestados no Hospital Monsenhor José Locks, devendo:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras medidas que se fizerem necessárias.

3º A comissão prevista neste Decreto é composta pelos seguintes integrantes, sendo presidida pelo primeiro:

I - Representando o Conselho Municipal de Saúde:

a) Adelar José Tolfo, inscrito no CPF (*cpf ocultado*).

II - representando a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Karla Izabel Dalsenter, matrícula funcional nº 9300;

~~b) Wagner La Bella Marchi, matrícula funcional nº 9621; e,~~

~~b) Claudete Cazonatti, matrícula funcional nº 10066; e, (Redação dada pelo Decreto nº **3993/2020**)~~

b) Claudete Cazonatti, matrícula funcional nº 10392; e, (Redação dada pelo Decreto nº **4135/2021)**

~~c) Douglas Santos Soares, matrícula funcional nº 9736.~~

- ~~e) Douglas Santos Soares, matrícula funcional nº 10391. (Redação dada pelo Decreto nº 4135/2021)~~
~~e) Carla Peixer, matrícula funcional nº 10.383. (Redação dada pelo Decreto nº 4196/2021)~~
c) **Andrea Lúcia Correa Rita, matrícula funcional nº 10690. (Redação dada pelo Decreto nº 4422/2022)**

~~III – representando o Hospital Monsenhor José Locks:~~

~~a) Fernando Eskelsen do Nascimento, inscrito no CPF (*cpf ocultado*):~~

III - representando o Hospital Monsenhor José Locks:

a) Scheyla Vandresen Froese, inscrita no CPF (*cpf ocultado*). (Redação dada pelo Decreto nº 3941/2020)

4. Poderão ser convidados para participar das reuniões de monitoramento e avaliação, representantes da Câmara de Vereadores do Município de São João Batista, o servidor lotado no Controle Interno do Município, técnicos do Controle e Avaliação da 18ª Regional de Saúde, e outras pessoas necessárias para o regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

5. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá proceder às avaliações documentais mensalmente, porém se reunirá trimestralmente, onde procederá ao relatório descritivo das avaliações mensais e suas considerações acerca do período avaliado, obedecendo os preceitos definidos pelo Ministério da Saúde, contidos na Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXIV, e demais normas pertinentes que possam ser editadas.

6. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de abril de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/03/2022